



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Extrema, 25 de fevereiro de 2022.

## PARECER TÉCNICO

<b>Parecer Técnico LSMA Nº:</b> 009/2022
<b>Indexado ao processo:</b> 043/2021/001/2021
<b>Tipo de processo:</b> Licenciamento Ambiental

### 1. IDENTIFICAÇÃO

<b>Empreendimento (Razão Social) / Empreendedor (nome completo):</b> Petsupermarket Comércio de Produtos para Animais S.A.	
<b>CNPJ/CPF:</b> 10.864.846/0003-95	<b>Empreendimento (Nome Fantasia):</b> ---
<b>Endereço:</b> Estrada Municipal Maria Margarida Pinto "Dona Belinha", nº 742, Pavilhão B - Módulo 04 e 05, Bairro dos Pires, Extrema/MG.	
<b>Coordenadas geográficas do empreendimento:</b> Datum WGS 84 <u>Latitude:</u> 22°52'37.81" S   <u>Longitude:</u> 46°21'31.42"O	
<b>Atividade Principal:</b> Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação	
<b>Código da DN CODEMA N° 021/2021 e Parâmetro:</b> <u>F-01-04-2:</u> Estocagem e/ou comércio atacadista de produtos diversos, inclusive farmacêuticos e produtos químicos em geral. Área construída: 1,02 ha	
<b>Potencial Poluidor/Degradador:</b> Pequeno <b>Porte:</b> Médio	
<b>Classe do Empreendimento:</b> Classe 2 <b>Fase do Empreendimento:</b> Licença de Operação em caráter Corretivo (LOC)	
<b>Responsável Técnico do empreendimento/estudo ambiental:</b> Ricelle Aldine Aparecida Franco - Engenheira Sanitarista, Ambiental e de Segurança do Trabalho <u>CREA:</u> MG0000231304D/MG; <u>ART:</u> MG20220845170 (Estudo Ambiental: RPCA)	

**1.1. PROCESSOS VINCULADOS:** Não há processo vinculado.



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

## 2. HISTÓRICO

Tabela 1. Histórico do processo.

Data	Ações
13/09/2021	Protocolização do FCE e CUOS;
14/09/2021	Emissão e envio do FOB nº 075/2021 (prazo: 60 dias – até 13/11/2021);
12/11/2021	Solicitação de prorrogação do FOB nº 075/2021 (60 dias);
12/11/2021	Declaração de prorrogação FOB nº 075/2021 (até 12/01/2022);
12/01/2022	Formalização do processo - Recibo de Entrega de Documentos nº 001/2022;
13/01/2022	Publicação do pedido de licenciamento ambiental na Imprensa Oficial do Município;
11/02/2022	Vistoria - Auto de Fiscalização nº 010/2022;
11/02/2022	Apresentação DMR nº 77940 (2º semestre de 2021);
16/02/2022	Ofício LSMA nº 067/2022 – Solicitação de Informações Complementares;
16/02/2022	Emissão do Inventário de emissões dos gases de efeito estufa (ano-base 2020);
16/02/2022	Apresentação de informações complementares – Assinaturas RPCA ;
21/02/2022	Apresentação de informações complementares – Proposta GEE;
23/02/2022	Resposta à solicitação de informações complementares ref. Ofício LSMA nº 067/2022;
25/02/2022	Emissão e envio do Ofício LSMA nº 073/2022 (Acordo para compensação de GEE).

## 3. INTRODUÇÃO

O empreendimento **Petsupermarket Comércio de Produtos para Animais S.A.** está localizado na Rua Maria Margarida Pinto “Dona Belinha”, nº 742 – Pavilhão B – Módulos 04 e 05, Bairro dos Pires, dentro do condomínio logístico Fernão Dias Business Park (FW2 Logística e Empreendimentos Imobiliários Ltda.), no município de Extrema/MG e tem como atividade principal a *Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação*, executando no local atividades relacionadas à estocagem de produtos. O galpão do empreendimento, com projeto aprovado pela Secretaria de Obras e Urbanismo em 10/07/2020, está alocado em terreno com área total de 11,1128 ha, sendo a área útil ocupada pela atividade equivalente a 10.200 m<sup>2</sup>, conforme indicado no RPCA.

A empresa está em operação desde o segundo semestre de 2017, e em vistoria foi informada que a capacidade instalada de armazenamento de 4.752 posições porta-paletes, além de mezanino para estoque de produtos pequenos e medicamentos. O quadro funcional atualmente é composto por cerca de 450 (quatrocentos e cinquenta) colaboradores, divididos entre os setores administrativo e operacional, que exercem suas atividades em 04 (quatro) turnos diários de trabalho de 08 horas e 20 minutos, em 07 (sete) dias da semana, nos 12 (doze) meses do ano.



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

---

Em 13/09/2021 foi protocolado o Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE, sendo emitido em 14/09/2021 o Formulário de Orientação Básica – FOB nº 075/2021 com a relação de documentos necessários para a formalização do processo, sendo solicitada a prorrogação do mesmo em 12/11/2021, com prazo final para formalização em 12/01/2022.

As orientações para a formalização deste processo administrativo de licenciamento ambiental foram baseadas na Deliberação Normativa CODEMA nº 021/2021. Dessa forma, considerando a atividade de “*Estocagem e/ou comércio atacadista de produtos diversos, inclusive produtos farmacêuticos e produtos químicos em geral*” (F-01-04-2) e os parâmetros informados no FCE (área construída de 1,02 ha), o empreendimento foi enquadrado na **Classe 2**.

O processo administrativo de Licença de Operação em caráter Corretivo (LOC) foi formalizado em 12/01/2022, sob o nº 043|2021|001|2021, tendo como responsável técnico pela elaboração do Relatório e Plano de Controle Ambiental – RPCA e demais informações pertinentes ao processo, a Engenheira Sanitarista, Ambiental e de Segurança do Trabalho Ricelle Aldine Aparecida Franco, CREA 231301DMG, ART nº MG20220845170.

O Projeto Arquitetônico, aprovado junto a Secretaria de Obras e Urbanismo em 10/07/2020, é de autoria da empresa MV Escritório de Projetos Ltda, CAU PJ12653-5, sob responsabilidade técnica da arquiteta Sonia Maria da Silva, CAU A89562-8, sob RRT de projeto nº 9558913, sendo a responsabilidade pela obra do Engenheiro Eduardo Stelio Naccache Menezes, CREA 2602917494, sob ART nº 1420200000006060025.

A vistoria *in loco* realizada por equipe técnica da Secretaria de Meio Ambiente ocorreu em 11/02/2022, sendo gerado o Auto de Fiscalização nº 010/2022.

Em 16/02/2022 foi emitido o Ofício LSMA nº 067/2022 solicitando informações complementares ao empreendimento, que foram respondidas em 16/02/2022, 21/02/2022 e 23/02/2022.

A elaboração deste parecer baseou-se na avaliação do Relatório e Plano de Controle Ambiental (RPCA), na vistoria realizada no local no dia 11/02/2022 e nas informações complementares apresentadas pelo empreendedor.

### 3.1. CRITÉRIOS LOCACIONAIS E FATORES DE RESTRIÇÃO OU VEDAÇÃO

O empreendimento está inserido na Área de Proteção Ambiental – APA Fernão Dias, sendo uma unidade de conservação de uso sustentável. O galpão ocupado pela empresa não está inserido



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

em área de preservação permanente – APP e não houve necessidade de supressão de vegetação nativa primária ou secundária em estágio médio ou avançado de regeneração do Bioma Mata Atlântica, não se enquadrando nos critérios locacionais ou fatores de restrição ou vedação definidos na Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017.

Dessa forma, considerando a área construída de 1,02 ha, o Potencial Poluidor/Degradador Médio e o Porte Pequeno, o empreendimento se enquadra na Classe 2. Ademais, considerando o critério locacional peso 0 e tendo em vista que o empreendimento iniciou o processo já na fase de operação, o licenciamento foi orientado na modalidade LAC1 (LOC).

## 4. PROCESSO PRODUTIVO

### 4.1. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATÉRIAS-PRIMAS E PRODUTOS ESTOCADOS

Não há caracterização de equipamentos, matérias-primas e produtos fabricados, uma vez que se trata de um centro de distribuição. No entanto, conforme declarado no RPCA, o empreendimento conta com o auxílio de equipamentos no processo de estocagem e logística, conforme Tabela 2.

**Tabela 2. Descrição dos equipamentos de suporte às atividades do empreendimento**

Item	Quantidade	Capacidade nominal
Empilhadeira elétrica	05	18 horas/dia
Transpaleteira elétrica	02	12 horas/dia
Esteira	07	20 horas/dia

Além dos equipamentos informados anteriormente, em vistoria evidenciou-se que a movimentação interna dos produtos conta ainda com o uso de uma empilhadeira elétrica patolada, sendo os equipamentos recarregados em área definida e separada, com piso impermeável dentro do galpão.

Os principais produtos estocados no local são artigos para animais de estimação como acessórios, rações, itens de higiene, saneantes e fármacos que são alocados em galpão coberto e fechado lateralmente, com giro de estoque de cerca de 800.000 itens/mês.

Para embalagem dos produtos são utilizados filme *stretch*, plástico bolha, envelopes, caixas de papelão e fita adesiva.



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

---

Segundo informado, o empreendimento não possui frota própria de veículos, sendo o transporte dos produtos realizado com o apoio de transportadoras terceirizadas.

A energia elétrica utilizada no empreendimento é fornecida pela Energisa Sul Sudeste Distribuidora de Energia, sendo o consumo mensal médio de 22.690 kwh conforme declarado no RPCA. A empresa conta ainda com 01 (um) gerador de energia a diesel, para suporte em caso de quedas no fornecimento de energia elétrica da rede.

## 4.2. PROCESSO LOGÍSTICO

As atividades logísticas da empresa consistem basicamente no recebimento, conferência, estocagem, separação e expedição.

As mercadorias são recebidas por meio de 01 (uma) doca localizada na parte frontal do galpão, onde todos os itens são conferidos por meio de coletor de dados, sendo verificadas informações fiscais, quantitativas e físicas. Após checagem, os produtos aprovados são encaminhados para armazenamento em posições porta paletes, já os itens que apresentam algum tipo de avaria na embalagem são devolvidos aos fornecedores. Ressalta-se que, caso a dano ocorra durante o manuseio interno, os produtos são segregados e encaminhados para armazenamento em posições definidas dentro do galpão até retorno ao fornecedor ou doação.

Destaca-se que o local também armazena produtos e fármacos que possuem prazo de validade definidos. Sendo assim, foi informado por responsável que estes materiais são doados para associações cerca de dois meses antes de seu vencimento.

Além disso, os produtos devolvidos por clientes são encaminhados inicialmente para outro centro de distribuição do empreendimento (CD2) também localizado na Estrada Municipal Margarida Pinto Dona Belinha, que atualmente encontra-se em processo de regularização ambiental nesta mesma SMA sob processo administrativo nº 044|2021|001|2021, e conforme necessidade, podem ser posteriormente direcionados para armazenamento no CD 1.

Após recebimento dos pedidos os produtos são separados, faturados, conferidos e embalados para expedição ao cliente final.

A Figura 1 apresenta o fluxograma do processo logístico do empreendimento.



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

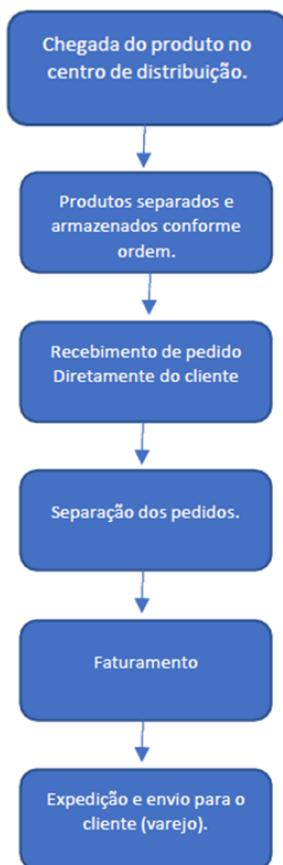


Figura 1. Fluxograma das atividades do empreendimento.

## 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL

O empreendimento Petsupermarket Comércio de Produtos para Animais S.A. está localizado na Zona Industrial do município de Extrema/MG e, conforme Certidão de Uso e Ocupação do Solo, emitida em 19/08/2021, de acordo com a Lei Complementar nº 083/2013 e as alterações da Lei Complementar nº 118/2016 e Lei Complementar nº 192/2020 – Plano Diretor, as atividades *Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação* são admitidas no local desde que atenda as exigências legais e ambientais.

No mesmo condomínio logístico (Fernão Dias Business Park), verifica-se a existência de outras empresas, tais como: NS2.com Internet S.A., Campos Floridos Comércio de Cosméticos, Intecom Serviços de Logística Ltda.; além de outros empreendimentos localizados na região como Pandurata Alimentos Ltda., Sigma Comércio de Chapas Ltda., SBF Comércio de Produtos Esportivos Ltda., TCINOX Indústria e Comércio Ltda.

Com relação à vegetação, observa-se no entorno da Petsupermarket a presença predominante de campos antrópicos (pastagens). Em análise às imagens de satélite da área, Figura

2, verifica-se que o empreendimento dista aproximadamente 300 metros do Córrego local dos Pires e 275 m da nascente de um córrego existente na proximidade da empresa.



Figura 2. Localização do empreendimento. Fonte: Google Earth Pro (2021).

## 6. DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS

### 6.1. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS

De acordo com o item 5.3 do RPCA, a água utilizada no empreendimento é proveniente da concessionária local de abastecimento público, a Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, fornecida ao condomínio logístico Fernão Dias Business Park, sendo o consumo mensal máximo e médio informado respectivamente igual a 110 m<sup>3</sup> e 844 m<sup>3</sup>, cuja finalidade é o consumo humano, uso em sanitários e refeitório.

### 6.2. GERAÇÃO DE EFLUENTES E RESÍDUOS SÓLIDOS

#### 6.2.1. GERAÇÃO DE EFLUENTES SANITÁRIOS/ CONTAMINAÇÃO DE CORPOS D'ÁGUA

De acordo com o RPCA, a taxa diária de geração de efluentes sanitários do empreendimento é de 28.000 litros/dia, sendo o esgoto sanitário encaminhado para tratamento em sistema exclusivo para o condomínio logístico. Entretanto, considerando o número atual de 450 colaboradores com



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

uma contribuição média de 70 litros por dia de esgoto sanitário por funcionário, conforme NBR 7.229/93, estima-se uma geração de 31.500 litros/dia.

O sistema de tratamento de efluentes sanitários do condomínio está localizado em região com coordenadas latitude 22°52'36.11"S e longitude 46°21'26.14"W (Datum WGS 84), tendo passado por duas ampliações (1ª em 2017 e 2ª em 2020/2021).

Atualmente o sistema é composto por 03 módulos, conforme Tabela 3, que em conjunto contém estação elevatória, reatores anaeróbio de fluxo ascendente - UASB (Upflow Anaerobic Sludge Blanket), reatores aeróbios, decantador e tanque de contato, para atendimento a uma vazão de 273 m<sup>3</sup>/dia gerada por até 3.000 pessoas. A eficiência de projeto está em torno de 90%, conforme o Memorial Descritivo do sistema, de Fevereiro/2021, elaborado e executado pelo Engenheiro Civil Luciano José Blandino, registro CREA SP5061400941D MG, sob ART nº 1420200000006433972.

**Tabela 3. Composição do atual sistema de tratamento de efluentes sanitários do condomínio logístico**

Módulo ETE	Componentes	Capacidade de Tratamento (Vazão)
01	1 R.A.F.A (Reator anaeróbio de Fluxo Ascendente), 1 F.A.S (Filtro Aeróbio Submerso), e 1 D.S (Decantador Secundário)	36 m <sup>3</sup> /dia
02	1 R.A.F.A (Reator anaeróbio de Fluxo Ascendente), 2 F.A.S (Filtro Aeróbio Submerso), e 1 D.S (Decantador Secundário)	72 m <sup>3</sup> /dia
03	1 reator UASB - <i>Upflow Anaerobic Sludge Blanket</i> (Reator anaeróbio de Fluxo Ascendente em manta de lodo), 1 F.A.S (Filtro Aeróbio Submerso), e 1 D.S (Decantador Secundário)	165 m <sup>3</sup> /dia
Suporte	Tanque de contato Sistema elétrico para aeração aos filtros aeróbios	-
<b>Total</b>		<b>273 m<sup>3</sup>/dia</b>

Anteriormente, o efluente tratado era encaminhado para a rede de drenagem de águas pluviais do condomínio, no ponto de coordenadas geográficas 22°52'41.43"S e 46°21'26.86"O (Datum WGS84), sendo encaminhado por gravidade para a "piscina 03", com descarte na rede de drenagem municipal da Rua José Antônio Pereira Passos.

No entanto, a adequação do lançamento de efluentes foi objeto da condicionante nº 01 da Licença Ambiental nº 037/2020, emitida para a ampliação do condomínio logístico. Dessa forma, em



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

07/06/2021 foi protocolado, nos autos do processo administrativo nº 015/2020/001/2020 (LIC nº 037/2020), o “Memorial descritivo da implementação de sumidouros” de autoria da Engenheira Ambiental, especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho e Engenheira Civil, Pamela Almeida de Oliveira, CREA-MG 0000187037D MG, sob ART nº MG20210357760.

Assim, em 07/10/2021 foi apresentado o relatório fotográfico de execução e finalização da adequação do lançamento de efluentes sanitários tratados em 03 (três) sumidouros/lagoas de infiltração.

Para avaliar a eficiência do sistema de tratamento do empreendimento, foi solicitada, por meio do ofício LSMA nº 067/2022, a apresentação dos últimos relatórios de análise de entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes sanitários. Desta forma, em 23/02/2022 o empreendedor apresentou a esta Secretaria de Meio Ambiente os Relatórios de Ensaio Acquasys nº 12623-1/2021 (entrada) e nº 12622-1/2021 (saída), referentes à coleta realizada em 15/11/2021, cujos resultados são apresentados na Tabela 4.

**Tabela 4. Características do efluente líquido do empreendimento.**

Análise	DBO (mg/L)	DQO (mg/L)	Óleos Minerais (mg/L)	Óleos Vegetais e gorduras animais (mg/L)	Subst. Tensioativas (mg/L)	Sólidos Suspensos Totais (mg/L)	Sólidos Sedimentáveis (ml/L)	pH	Temp. (°C)
12623-1/2021 (entrada)	10.178,0	21.329,0	95,6	40,8	1,7	49.080	3,0	8	21
12622-1/2021 (saída)	4,0	22,2	<5,0	<5,0	<0,15	<10,0	<0,1	7,8	21
Eficiência de remoção	99,96%	99,89%							

Fonte: Relatórios de Ensaio Acquasys nº 12623-1/2021 (entrada) e nº 12622-1/2021 (saída)

Em análise aos relatórios de ensaio apresentados pelo empreendedor, verifica-se que a estação de tratamento de efluentes sanitários do condomínio está atendendo aos padrões de lançamento de efluentes estabelecidos pela DN Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008.

Não obstante, solicitamos realizar o monitoramento trimestral dos seguintes parâmetros de entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes: vazão média, DBO, DQO, OD, pH, temperatura, materiais sedimentáveis, sólidos em suspensão totais, agentes tensoativos, Nitrogênio total e óleos e graxas, de acordo com a Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008. Serão considerados válidos para fins de medições ambientais os relatórios de ensaios e certificados de calibração emitidos por laboratórios acreditados nos termos da NBR-ISO/IEC 17025,



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 216/2017. **(Condicionante 01 – Próximo protocolo: até 08.04.2022 / Trimestral / Vigência da Licença)**

## 6.2.2. GERAÇÃO DE EFLUENTES INDUSTRIAIS / CONTAMINAÇÃO DE CORPOS D'ÁGUA

No RPCA é informado que o exercício das atividades da empresa não implica a geração de efluente líquido industrial.

## 6.2.3. GERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS / CONTAMINAÇÃO DE CORPOS D'ÁGUA E SOLO

Conforme informado no RPCA e constatado em vistoria local, os principais resíduos gerados no empreendimento são papelões, plásticos, madeiras provenientes de paletes quebrados e lixo comum do banheiro e refeitório, que são destinados nas condições informadas na Tabela 5.

**Tabela 5. Geração de resíduos sólidos.**

Resíduo	Classe NBR 10.004	Taxa de Geração	Forma de Acondicionamento	Destino
Papelão	II A	5 toneladas/mês	Caçamba metálica	Reciclagem
Plástico	II B	4 toneladas/mês	Caçamba metálica	Reciclagem
Madeira	II A	4 toneladas/mês	Caçamba metálica	Reciclagem
Lixo Comum	II A	2 toneladas/mês	Caçamba metálica	Aterro Sanitário

Em vistoria realizada em 11/02/2022, evidenciou-se que os resíduos recicláveis são armazenados em caçambas metálicas alocadas em área externa e coberta, sendo os materiais destinados atualmente pela empresa Cheta Metais, conforme DMR nº 77940 referente ao 2º semestre de 2021.

Já a coleta e destinação do lixo comum são de responsabilidade do condomínio logístico (Fernão Dias Business Park).

Ressalta-se que, embora os rejeitos (resíduos com característica doméstica de banheiros e escritório) estejam sob responsabilidade do condomínio logístico, caberá ao empreendimento garantir a correta destinação final ambientalmente adequada.

Ademais, o local armazena produtos e medicamentos com prazo de validade definidos. Entretanto, conforme informado por responsável, não há destinação destes itens visto que todo material é entregue para associações cerca de dois meses antes de seu vencimento, conforme notas fiscais de doação para a Associação Vida Animação de Itapeva/MG, Associação de Proteção aos



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

---

Animais Domésticos Vira Lata é 10 e Associação de Proteção dos Animais Soul Animal Extrema apresentadas no momento da vistoria.

Dessa forma, considerando que com base no artigo 14 da Lei 18.031/2009, que dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos de Minas Gerais, define-se que para todo resíduo o gerador é responsável desde a geração até a destinação final, solicitamos realizar armazenamento e destinação adequada de todos os resíduos sólidos gerados do empreendimento, inclusive os resíduos de Classe I – perigosos, devendo apresentar semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR de todos os resíduos sólidos gerados e manter documentação comprobatória, com pronta recuperação, quanto à destinação final dos mesmos, conforme preconiza a Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019. **(Condicionante 02 – DMRs: até 28.02 e 31.08 / Frequência: Semestral / Vigência da Licença)**

Considerando a importância da separação dos resíduos na fonte para melhor gerenciamento dos mesmos, reduzindo os riscos de contaminação daqueles potencialmente nocivos ao ambiente e à saúde humana, agregando valor aos recicláveis, e considerando a internalização desse hábito nas rotinas do empreendimento entre proprietários e colaboradores, solicitamos adotar política de realização de **treinamento anual** dos colaboradores quanto à gestão dos resíduos gerados pelo empreendimento, com conteúdo ministrado específico para a realidade da empresa. Tal treinamento deverá abordar no mínimo: a) resumo teórico sobre resíduos sólidos, classificação, impactos ao ambiente, riscos aos colaboradores e redução da sua geração; b) indicação dos locais de geração de resíduos no empreendimento; c) apresentação dos locais de armazenamento transitório dentro do empreendimento e de destino final dos resíduos gerados. Deverão ser protocolados na SMA os comprovantes e descritivo do **primeiro** treinamento realizado, sendo os posteriores mantidos em pronta recuperação no empreendimento. **(Condicionante 03 – Prazo: 90 dias / Vigência da Licença)**

### 6.3. PONTOS DE LANÇAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS / INUNDAÇÕES, EROSÕES E ASSOREAMENTO DE CORPOS D'ÁGUA

No RPCA é informado que não há necessidade de segregar e/ou submeter a tratamento a água pluvial incidente em nenhuma área do empreendimento. Conforme evidenciado em vistoria, o galpão possui sistema de calhas para drenagem de águas pluviais, que coletam e direcionam os volumes para duas piscinas de contenção, estando uma localizada na face Leste e outra na face Oeste do condomínio.



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

---

## 6.4. GERAÇÃO DE RUÍDOS / POLUIÇÃO SONORA INCIDENTE

De acordo com o RPCA, o exercício das atividades no empreendimento não implica o uso de equipamento que constitua fonte de ruído capaz de produzir, fora dos limites do terreno do empreendimento, níveis de pressão sonora prejudiciais à saúde ou ao sossego público.

Não obstante, informamos que o empreendimento deverá observar e respeitar os parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.100/1990, que dispõe sobre a poluição sonora no Estado de Minas Gerais, e a ABNT NBR nº 10.151/2000, assim como as normas que as sucederem.

**(Condicionante 04 – Vigência da Licença)**

## 6.5. EMISSÕES ATMOSFÉRICAS (PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO) /POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

De acordo com as informações apresentadas nos itens 10.5.1 e 10.5.4 do RPCA, o exercício das atividades do empreendimento não implica a emissão de efluentes atmosféricos.

## 6.6. EMISSÃO DE GASES DE EFEITO ESTUFA (GEE)

Em 2016 foi realizado o Primeiro Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa do Município de Extrema/MG. Tal documento foi elaborado com base nos dados declaratórios dos empreendimentos licenciados no território municipal, considerando o consumo de energia elétrica, gás natural, etanol, gasolina e diesel no ano de 2015, de modo que a emissão total de gases de efeito estufa (GEE) provenientes dos empreendimentos licenciados no território de Extrema correspondeu a **58.246 tCO<sub>2</sub>e/ano<sup>1</sup>**.

Para mensuração da área necessária para compensação, tem-se como base o padrão de fixação de **320 tCO<sub>2</sub>e/ha** utilizado pela ONG Iniciativa Verde nos projetos de compensação no Bioma Mata Atlântica, sendo o potencial de fixação de carbono por árvore de 0,16 tCO<sub>2</sub>e.

De acordo com o Relatório de Consumo de Recursos Hídricos e das Fontes de Emissão de Gases de Efeito Estufa (GEE) reapresentado pelo empreendedor em 12/01/2022, tem-se a Tabela 6

---

<sup>1</sup> tCO<sub>2</sub>e/ano: unidade de medida em toneladas utilizada para comparar as emissões de vários gases de efeito estufa, baseada no potencial de aquecimento global de cada um, de acordo com a Decisão17/COP-8. O dióxido de carbono equivalente é o resultado da multiplicação das toneladas emitidas de GEE pelo seu potencial de aquecimento global (a saber, CO<sub>2</sub>= 1, CH<sub>4</sub>= 21, N<sub>2</sub>O = 310, HFC-125 = 2.800, HFC-134a = 1.300, HFC-143a = 3.800, HFC-152a = 140, CF<sub>4</sub>= 6.500, C<sub>2</sub>F<sub>6</sub>= 9.200, SF<sub>6</sub> = 23.900). (Fonte: Ministério do Meio Ambiente)



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

com os dados de consumo de energia elétrica e tratamento de efluentes sanitários, referente ao ano-base de 2020.

Tabela 6. Emissões de GEE do empreendimento (ano base-2020).

Escopo I: Energia estacionária						
Fontes de emissão	Consumo anual			Emissões (tCO <sub>2</sub> e)	Árvores para compensação	Compensação (ha)
Energia Elétrica	295.124 Kwh			30,811	193	0,097
Subtotal				<b>30,811</b>	<b>193</b>	<b>0,097</b>
Escopo II: Transportes						
Fontes de emissão	Consumo anual			Emissões (tCO <sub>2</sub> e)	Árvores para compensação	Compensação (ha)
<i>Sem consumo</i>						
Subtotal				<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Escopo III: Tratamento de efluentes sanitários						
Vazão de Saída - Efluente tratado (m <sup>3</sup> /ano)	Média da DBO de saída (KgDBO/m <sup>3</sup> )	Média de Nitrogênio de saída (KgN/m <sup>3</sup> )	Tipo de tratamento	Emissão (tCO <sub>2</sub> e)	Árvores para compensação (unidades)	Área para compensação (ha)
7.560	0,027	0,037	0,5	1,532	10	0,005
Subtotal				<b>1,532</b>	<b>10</b>	<b>0,005</b>
<b>TOTAL</b>				<b>32,343</b>	<b>203</b>	<b>1,02</b>
<b>Compensação Total (UFEX) = 559,55</b>						

Considerando os compromissos assumidos pelo Brasil na Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, no Protocolo de Kyoto, no Acordo de Paris e nos demais documentos sobre mudança do clima de que o Brasil é signatário;

Considerando a Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC), instituída pela Lei Federal nº. 12.187, de 29 de dezembro de 2009, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 7.390, de 09 de dezembro de 2010;

Considerando a necessidade de acelerar a redução das emissões de GEE no nível municipal, a fim de colaborar para o alcance das metas da Contribuição Brasileira Nacionalmente Determinada (NDC) e para a manutenção do aumento da temperatura média global abaixo de 2° Celsius, garantindo esforços para limitar o aumento da temperatura a 1,5° Celsius;

Considerando a **Política Municipal de Combate às Mudanças Climáticas**, instituída pela Lei Municipal nº 3.829, de 29 de agosto de 2018;

Considerando o disposto no artigo 6º da Política Municipal de Combate às Mudanças Climáticas, segundo o qual: “Art. 6º. São instrumentos da Política Municipal de Combate às



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

---

Mudanças Climáticas: (...) VI - as medidas fiscais e tributárias destinadas a estimular a redução das emissões e remoção de gases de efeito estufa, incluindo alíquotas diferenciadas, isenções, **compensações** e incentivos, a serem estabelecidos em regulamento específico”;

Considerando o disposto no artigo 8º da Política Municipal de Combate às Mudanças Climáticas, segundo o qual: “Art. 8º. Constituem fontes de financiamento e instrumentos econômicos da Política Municipal de Combate às Mudanças Climáticas: (...) VII - o estabelecimento de condicionantes nos processos de licenciamento ambiental municipal para fins de **compensação das emissões de gases de efeito estufa (GEE)**, por meio de restauração florestal no âmbito do projeto Conservador das Águas, criado pela Lei Municipal nº 2.100, de 21 de dezembro de 2005;

Considerando, ainda, o disposto no artigo 1º da Deliberação Normativa CODEMA nº 016/2018 que dispõe sobre a obrigatoriedade de compensação por emissões de gases de efeito estufa (GEE) e Pegada Hídrica, no âmbito dos processos de licenciamento ambiental dos empreendimentos que operam no município de Extrema;

Considerando que as florestas atuam tanto como sequestradoras de carbono atmosférico como produtoras de água para a bacia hidrográfica;

Considerando que, de acordo com as informações de consumo declaradas pelo empreendedor, as emissões de GEE do empreendimento, para o ano base de 2020, perfizeram **32,343 tCO<sub>2</sub>e**, o que corresponde a uma medida compensatória total de **1,02 ha** de área restaurada;

Considerando o valor de referência por hectare para restauração florestal no âmbito do Projeto Conservador das Águas, fixado em 5.000 UFEX (Unidade Fiscal de Extrema), conforme artigo 1º da Instrução Técnica SMA nº 003/2019;

Considerando, por fim, a emissão e envio do Inventário de Gases do Efeito Estufa (GEE) ao empreendedor na data de 16/02/2022, sendo a proposta de compensação apresentada pelo empreendedor em 21/02/2022, foi celebrado o acordo para compensação referente a 20% das emissões do ano base 2020, equivalente a **R\$ 349,16 (trezentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos)**, por meio do Ofício LSMA nº 073/2022, de 25/02/2022.

Por todo o exposto, solicitamos cumprir o estabelecido no Ofício LSMA nº 073/2022, referente à proposta do empreendedor, recebida com força de Termo de Compromisso, para compensação das emissões de gases de efeito estufa, referente ao ano base 2020. **(Condicionante 05 – Prazo: Conforme Ofício LSMA nº 073/2022)**



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

---

Nesse sentido, solicitamos realizar compensação anual das emissões de gases de efeito estufa (GEE) do empreendimento, referente ao ano base anterior, considerando o valor de referência por hectare para restauração florestal no âmbito do Projeto Conservador das Águas, conforme Lei Municipal nº 3.829/2018, Deliberação Normativa CODEMA nº 016/2018, alterada pela DN CODEMA 022/2022 e Instrução Técnica SMA nº 003/2019. Para fins de definição da compensação dos anos subsequentes, deverá encaminhar, até o dia 31 de janeiro de cada ano, o respectivo relatório de consumo de recursos hídricos e das fontes de emissões de gases de efeito estufa do empreendimento, conforme Termo de Referência específico da Secretaria de Meio Ambiente. A celebração de Termo de Compromisso para compensação das emissões deverá ocorrer até o dia 31 de março de cada ano para recolhimento junto ao Fundo Municipal de Meio Ambiente. (Condicionante 06 – Relatório: até 31.01 / Termo de Compromisso: até 31.03 / Anualmente / Vigência da Licença)

## 7. ALTERAÇÕES DE PROCESSO E/OU OUTRAS

Solicitamos comunicar previamente a SMA qualquer mudança nos projetos apresentados, na rotina operacional, aquisição de novos equipamentos, ampliação ou aumento de número de funcionários, tendo em vista que alterações podem alterar a classificação do empreendimento, bem como influenciar a geração de ruídos, efluentes e resíduos. (Condicionante 07 – Vigência da Licença)

## 8. PUBLICAÇÃO

Solicitamos publicar a obtenção da Licença Ambiental em periódico local e apresentar original da publicação. (Condicionante 08 – Prazo: 30 dias)

## 9. CONCLUSÃO

Este parecer técnico é favorável à concessão da **Licença de Operação em caráter Corretivo – LOC** ao empreendimento **Petsupermarket Comércio de Produtos para Animais S.A.**, para a atividade de *Estocagem e/ou comércio atacadista de produtos diversos, inclusive produtos farmacêuticos e produtos químicos em geral*, enquadrada no código F-01-04-2 da Deliberação Normativa CODEMA nº 021/2021. Considera-se que as medidas mitigadoras propostas são satisfatórias e estão em conformidade com as normas e legislações ambientais vigentes, cabendo



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

---

ao empreendedor atender as condicionantes (Anexo I) levantadas neste processo e executar os projetos apresentados.

Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais e projetos apresentados neste processo, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da empresa responsável, seus responsáveis técnicos e/ou prepostos.

Ressalta-se que a concessão da licença ambiental em apreço está condicionada às exigências do Anexo I e não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças ou autorizações legalmente exigíveis.

**10. PARECER CONCLUSIVO:** Favorável ( ) Não ( X ) Sim

## 11. VALIDADE DA LICENÇA: 10 ANOS

Vale ressaltar que, conforme Deliberação Normativa CODEMA nº 021/2021, os descumprimentos e infrações ocorridas durante a vigência da licença ambiental acarretarão em avaliação da licença concedida, assim como a redução da validade da licença no próximo período de revalidação.

## 12. EQUIPE INTERDISCIPLINAR

Elaboração e análise técnica:

Vanessa Oumori Morbidelli  
Chefe de Setor  
RE nº 18.163

Ronnie Carlos Peguim  
Analista Ambiental  
RE nº 13.613

De acordo:

Lucas Velloso Alves  
Gerente de Meio Ambiente  
RE nº 10.558



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

## ANEXO I

Item	Descrição da condicionante	Prazo/Frequência
01	Realizar o monitoramento <b>trimestral</b> dos seguintes parâmetros de entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes: vazão média, DBO, DQO, OD, pH, temperatura, materiais sedimentáveis, sólidos em suspensão totais, agentes tensoativos, Nitrogênio total e óleos e graxas, de acordo com a Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008. Serão considerados válidos para fins de medições ambientais os relatórios de ensaios e certificados de calibração emitidos por laboratórios acreditados nos termos da NBR-ISO/IEC 17025, segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 216/2017. <sup>1,3</sup>	Próximo protocolo: 08.04.2022 / Trimestral / Vigência da Licença
02	Realizar armazenamento e destinação adequada de todos os resíduos sólidos gerados do empreendimento, inclusive os resíduos de Classe I – perigosos, devendo apresentar semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR de todos os resíduos sólidos gerados e manter documentação comprobatória, com pronta recuperação, quanto à destinação final dos mesmos, conforme preconiza a Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019. <sup>1,3</sup>	DMRs: até 28.02 e 31.08 / Vigência da Licença
03	Adotar política de realização de <b>treinamento anual</b> dos colaboradores quanto à gestão dos resíduos gerados pelo empreendimento, com conteúdo ministrado específico para a realidade da empresa. Tal treinamento deverá abordar no mínimo: a) resumo teórico sobre resíduos sólidos, classificação, impactos ao ambiente, riscos aos colaboradores e redução da sua geração; b) indicação dos locais de geração de resíduos no empreendimento; c) apresentação dos locais de armazenamento transitório dentro do empreendimento e de destino final dos resíduos gerados. Deverão ser protocolados na SMA os comprovantes e descritivo do <b>primeiro</b> treinamento realizado, sendo os posteriores mantidos em pronta recuperação no empreendimento. <sup>1,3</sup>	90 dias / Vigência da Licença
04	Observar e respeitar os parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.100/1990, que dispõe sobre a poluição sonora no Estado de Minas Gerais, e a ABNT NBR nº 10.151/2000, assim como as normas que as sucederem. <sup>3</sup>	Vigência da licença
05	Cumprir o estabelecido no Ofício LSMA nº 073/2022, referente à proposta do empreendedor, recebida com força de Termo de Compromisso, para compensação das emissões de gases de efeito estufa, referente ao ano base 2020. <sup>1</sup>	Conforme Ofício LSMA nº 073/2022
06	Realizar compensação anual das emissões de gases de efeito estufa (GEE) do empreendimento, referente ao ano base anterior, considerando o valor de referência por hectare para restauração florestal no âmbito do Projeto Conservador das Águas, conforme Lei Municipal nº 3.829/2018, Deliberação Normativa CODEMA nº 016/2018 e Instrução Técnica SMA nº 003/2019. Para fins de definição da compensação dos anos subsequentes, deverá encaminhar, até o dia 31 de janeiro de cada ano, o respectivo relatório de consumo de recursos hídricos e das fontes de emissões de gases de efeito estufa do empreendimento, conforme Termo de Referência específico da Secretaria de Meio Ambiente. A celebração de Termo de Compromisso para compensação das emissões deverá ocorrer até o dia 31 de março de cada ano para recolhimento junto ao Fundo Municipal de Meio Ambiente. <sup>1,4</sup>	Relatório: até 31.01/ Termo de Compromisso: até 31.03/ Anualmente/ Vigência da licença



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Item	Descrição da condicionante	Prazo/Frequência
07	Comunicar previamente a SMA qualquer mudança nos projetos apresentados, na rotina operacional, aquisição de novos equipamentos, ampliação ou aumento de número de funcionários, tendo em vista que alterações podem alterar a classificação do empreendimento, bem como influenciar a geração de ruídos, efluentes e resíduos. <sup>1</sup>	Vigência da Licença
08	Publicar a obtenção da Licença Ambiental em periódico local e apresentar original da publicação. <sup>1</sup>	30 dias

<sup>1</sup> As documentações comprobatórias do cumprimento destas condicionantes deverão ser protocoladas na Secretaria de Meio Ambiente (SMA) nos prazos estipulados. **OBS: Mencionar o número do processo (043/2021/001/2021) em todos os documentos a serem protocolados nesta SMA, bem como indicação da Licença Ambiental e das condicionantes que estão sendo apresentadas.**

<sup>2</sup> A vistoria será realizada no término do prazo de cumprimento da condicionante.

<sup>3</sup> Serão realizadas vistorias periódicas ao empreendimento. A documentação comprobatória do cumprimento destas condicionantes deverá ser mantida no empreendimento.

<sup>4</sup> O projeto deverá ser entregue a SMA para apreciação antes da implantação.

<sup>5</sup> Recomendação da Equipe Técnica, baseada em últimos dados estatísticos em recentes publicações.

## **Observação quanto aos prazos de cumprimento de condicionantes:**

A contagem dos prazos para cumprimento das condicionantes se inicia a partir da data de emissão da licença ambiental. Ressalta-se que, para condicionantes que possuem a data do primeiro protocolo definida, a frequência de entrega para próximo protocolo se inicia a partir da data de vencimento do primeiro protocolo.

Extrema, 25 de fevereiro de 2022.

**Kelvin Lucas Toledo Silva**  
Presidente do CODEMA



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

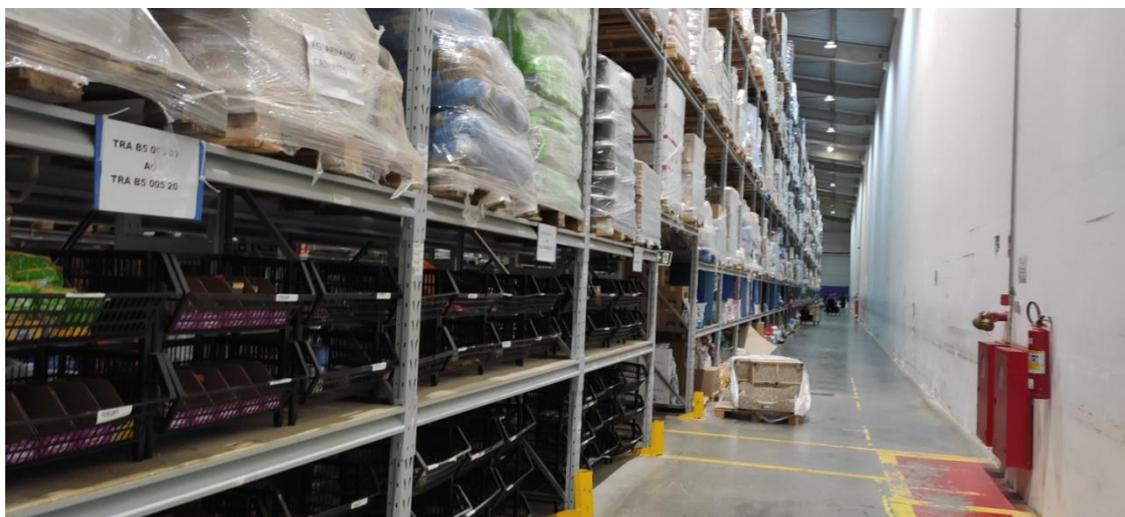
## ANEXO II – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



**Figura 1. Vista interna da área de recebimento e distribuição**



**Figura 2. Área de recebimento de materiais.**



**Figura 3. Área de armazenamento de produtos.**



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente



Figura 4. Área de armazenamento de medicamentos – Mezanino



Figura 5. Área de embalagem e expedição.



Figura 6. Área de recarga de baterias.



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente



Figura 7. Área de produtos avariados.



Figura 8. Área para armazenamento de medicamentos vencidos/avariados.



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente



Figura 09. Armazenamento temporário de resíduos recicláveis



Figura 10. Armazenamento temporário de resíduos recicláveis



Figura 11. Gerador de energia.



# PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente



Figura 12. Armazenamento temporário de resíduos para descarte/ devolução ao fornecedor



Figura 13. Estação de Tratamento de Efluentes sanitários